



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

Exma. Sra.

Presidente da Câmara Municipal de Bom Despacho

Maria Klésia de Oliveira (Keké)

Indicação nº 437

As Vereadoras que estes subscrevem, com assento nesta Casa Legislativa, vem perante Vossa Excelência, amparada no art. 141 do Regimento Interno c/c artigo 71 da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, que seja enviado à Secretaria de Trânsito, Proteção Patrimonial e Defesa Social, a seguinte indicação:

- que verifique a academia ao ar livre da Praça, localizada na Rua Montalvânia, esquina com Avenida no bairro Santa Marta, pois um dos equipamentos foi quebrado, de forma que a municipalidade tem o dever de reparação. No mesmo local, se faz necessária a implantação de um parquinho incentivar o lazer familiar e a realização de uma limpeza geral.

**JUSTIFICATIVA:** Deve a Administração Pública zelar e manter o patrimônio público municipal, sendo este formado por um complexo de bens, incluindo coisas corpóreas e incorpóreas, além de direitos adquiridos. São bens de toda natureza que podem ser utilizados ou alienados pela Administração, conforme o seu interesse. O conceito de bem público abrange tudo aquilo que tenha valor econômico ou moral e seja suscetível de proteção jurídica, também sendo um dever da municipalidade as políticas públicas de lazer, composto de duas premissas importantes: por um lado é evidente a importância da dimensão lúdica e das atividades de lazer para a satisfação pessoal e, por outro lado, é preciso ter presente que as políticas públicas de lazer não ocupam um lugar central entre as preocupações dos governantes, seja como proposta de campanha, seja como percentual de verbas a serem investidas frente às outras áreas como segurança, saúde, educação, infraestrutura etc.

Bom Despacho, 08 de novembro de 2021.

Sâmara Diretora

Sildete Assistente Social